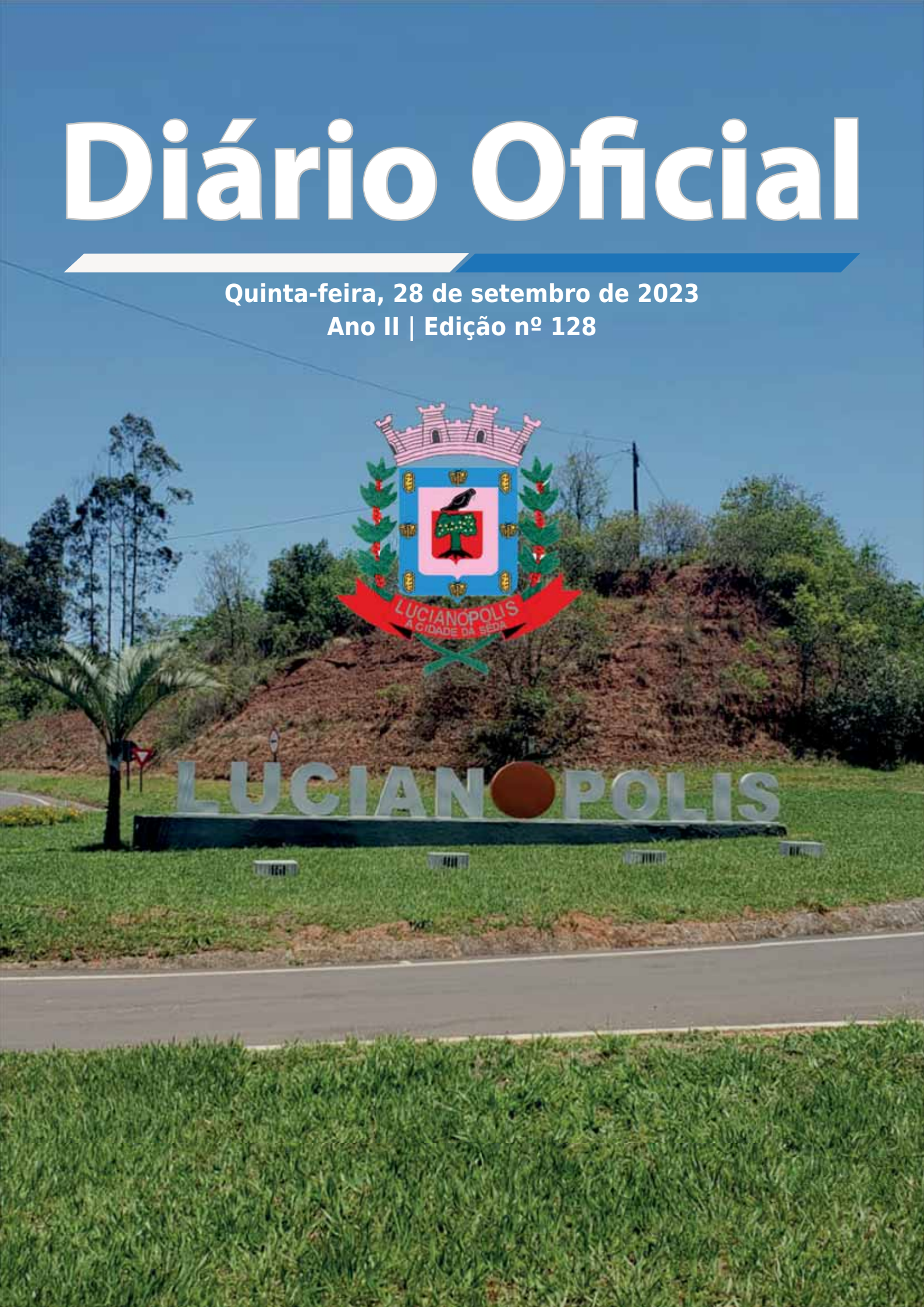
Diário Oficial

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023
Ano II | Edição nº 128



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Comunicados 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS, UTILIZANDO TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG/TIV), OU OUTRO MEIO SIMILAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO INCLUSO ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, DESTA LICITAÇÃO**. A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço: http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital. O edital estará à disposição também, pela INTERNET no site www.lucianopolis.sp.gov.br, ou no Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, sito à Rua Maurílio Roque Toassa, 510, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min. **Recebimento das propostas até às 08h30min do dia 18/10/2023**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3286 1209/ 3286 1177/, ou pelos e-mails: licitacao@lucianopolis.sp.gov.br / gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br / gabinete@lucianopolis.sp.gov.br.

Lucianópolis 27 de setembro de 2023. (a.a) Humberto Zaninoto Maldonado Prefeito Municipal

.....

Comunicados

SERVIÇOS INTERNOS
REF: CRED 01/2023 INEX 07/2023

Lucianópolis, 27 de setembro de 2023

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
ILMA SENHORA

NARAIANA MARIA COLETTE, CPF: 346.489.139-05 representante legal da empresa, 51.222.160 NARAIANA MARIA COLETTE, CNPJ 51.222.160/0001-16 , legalmente credenciada nos termos da lei 14.133/2021 e do edital do certame INEX 07/2023 e CRED 01/2023, CONFORME HOMOLOGAÇÃO DE 31/08/2023, PUBLICADA NO DOM DE 04/09/2023, EDIÇÃO 115, página 3.

Considerando os termos do edital da INEX 07/2023, CRED 01/2023;

Considerando a convocação para assinatura de contrato, em prazo determinado, nos termos do edital devidamente comprovada nos autos do processo;

Considerando a tipologia da contratação, que exige maior agilidade e simplicidade jurídica da empresa credenciada;

Considerando a resposta da representante legal da empresa, tempestiva e mediante e-mail informado no credenciamento, com justificativa e documentos comprobatórios;

Considerando o despacho conjunto do agente de contratação e assessor jurídico;

Considerando a manifestação da Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes e necessidades do setor;

Considerando que é assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa;

Considerando as possíveis penalidades previstas em edital e na lei 14.133/2021, nos casos em que couber.

Considerando que mediante a documentação apresentada e despachos supra, a referida empresa, abdica da assinatura do contrato e consequente contratação, mantendo-se, porém, devidamente credenciada, podendo ser novamente convocada, caso exista nova demanda e durante a vigência e nos termos do rodizio do edital;

INFORMO, vossa senhoria, a decisão administrativa que no caso da empresa supra, **não carece de punições ou sanções administrativas** ficando somente a mesma informada que tendo em vista a impossibilidade de assinatura de contrato e consequente contratação, nos termos expostos, ocasiona tacitamente a desistência da convocação, **permitindo ao município a continuidade do procedimento de convocação dos demais classificados nos termos do edital, visando o atendimento a municipalidade**.

Destaco que a empresa fica mantida no credenciamento, estando apta a novas convocações, se ocorrer, **devendo desde já se organizar para, se necessário, permitir o atendimento a que se propôs quando se credenciou, e se impossibilitada ater-se aos termos do edital para evitar possíveis sanções, devendo ser comunicada da possível decisão supra se mantida por vossa excelência.**

Nos termos da lei e em homenagem ao princípio da ampla defesa, visando apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo nos termos da lei 14.133/2021 fica assegurado o direito de prévia defesa previa à mencionada contratada, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados de sua intimação, permanecendo os autos do respectivo processo com vistas franqueadas, para fins de direito

Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, ou se apresentada, esta não for capaz de justificar os fatos em apreço; este expediente prosseguirá com vistas à punição da empresa.

Publique-se e cumpra-se.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

.....